

CERTIFICADO REV-LO Nº 148/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, renova a Licença de Operação, da empresa Sammariana Indústria e Comércio Eireli, CNPJ 17.996.141/0001-09, para as atividades de **Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios**, localizada nas Coordenadas Geográficas LAT/Y 20º50'31,06" LONG/X 46º25'20,15", no Município de Alpinópolis, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00112/2001/006/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

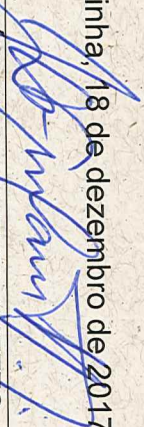
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 26734/2017. Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 10,5 m³/h. Coordenadas: Lat. 20º50'31" Long. 46º25'49".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETROLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18/12/2027.

Varginha, 18 de dezembro de 2017.


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Sanmariana Indústria e Comércio EIRELI

Empreendedor: Sanmariana Indústria e Comércio EIRELI
Empreendimento: Sanmariana Indústria e Comércio EIRELI
CNPJ: 17.996.141/0001-09
Município: Alpinópolis
Atividades: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios
Códigos DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 0112/2001/006/2017
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação - RevLO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Sanmariana Indústria e Comércio EIRELI

Empreendedor: Sanmariana Indústria e Comércio EIRELI
Empreendimento: Sanmariana Indústria e Comércio EIRELI
CNPJ: 17.996.141/0001-09
Município: Alpinópolis
Atividades: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios
Códigos DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 0112/2001/006/2017
Validade: 10 anos
Referência: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	Vazão média, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, temperatura, pH, óleos e graxas, surfactantes (ABS), eficiência de remoção de DBO e DQO e Nitrogênio amoniacal total.	1 vez a cada dois meses (Bimestral)

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 6ª análise, a SUPRAM-SM os resultados obtidos. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Enviar **ANUALMENTE, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença** a SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.